



**DELIBERAÇÃO EEFERP/USP N° 35, de 21 de agosto de 2018**

*Baixa o Regulamento dos atos e cerimônias de Formatura do curso de graduação em Educação Física e Esporte da EEFERP/USP.*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Graduação em 14/6/2018 e pela Congregação em 20/8/2018, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regulamento dos atos e cerimônias de Formatura do curso de graduação em Educação Física e Esporte da EEFERP/USP, constante do Anexo I da presente Deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2018.

Prof. Dr. CRISTIANO BARREIRA  
Diretor

**Anexo I da Deliberação EEFERP/USP Nº 35, de 21/8/2018**

**REGULAMENTO DOS ATOS E CERIMÔNIAS DE FORMATURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (EEFERP/USP).**

**Das disposições preliminares**

**Artigo 1º** - Para fins deste regulamento, considera-se:

- I - Congregação, colegiado responsável pela realização da cerimônia de outorga de grau;
- II - Assistência Técnica Acadêmica (ATAC), área da administração da EEFERP/USP responsável pelo cerimonial da Colação de Grau;
- III - Comissão de Formatura (CF), grupo de alunos voluntários de uma turma, que se reúnem para organizar os eventos de formatura;
- IV - Placa comemorativa dos Formandos, instalada em local a ser definido;
- V - Colação de Grau, ato oficial para outorga de grau e obrigatório para obtenção do diploma. Pode ser realizada em Sessão Solene da Congregação ou em Gabinete.

**Da finalidade**

**Artigo 2º** - Este regulamento visa normatizar os atos e cerimônias de Formatura do curso de graduação em Educação Física e Esporte da EEFERP/USP.

**Parágrafo único** - Os atos e cerimônias mencionadas no caput, serão organizados pela Assistência Técnica Acadêmica e pelo Serviço de Graduação, e contarão com a colaboração de Serviços e Seções vinculados às Áreas Acadêmica, Administrativa, Financeira, bem como à Diretoria.

**Dos atos de formatura**

**Seção I - Da Colação de Grau**

**Subseção I - Realizada em Sessão Solene da Congregação**

**Artigo 3º** - A Colação de Grau realizada em sessão Solene da Congregação visa manter as tradições acadêmicas universais e regem que o ato seja público, solene e oficial, com a presença dos graduandos e testemunhado por todos os responsáveis pela sua formação: corpo diretivo e professores da instituição.

**Parágrafo único** - A realização da Colação de Grau em Sessão Solene deverá seguir os ritos formais:

- I - Saudação inicial;
- II - Entrada do cortejo de autoridades;
- III - Entrada do cortejo dos formandos;
- IV - Abertura Oficial (Reitor/Diretor);
- V - Apresentação das autoridades presentes à mesa;
- VI - Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- VII - Juramento;
- VIII - Outorga do grau;
- IX - Discurso do orador da turma;
- X - Discurso do paraninfo;
- XI - Entrega do prêmio de melhor aluno(a);
- XII - Homenagens a docente(s) e funcionário(s);
- XIII - Homenagem aos pais;
- XIV - Discurso do Reitor/Diretor;
- XV - Saída do cortejo das autoridades;
- XVI - Confraternização dos formandos.

**Artigo 4º** - A Colação de Grau em Sessão Solene da Congregação, será realizada em dia, hora e local definidos pela Instituição, com antecedência mínima de 1 (um) ano.

**Parágrafo único** - A data será definida pela Assistência Técnica Acadêmica, em consonância com a Diretoria da EEFERP/USP, ouvida a Congregação e será informada à Comissão de Formatura através de Ofício.

**Artigo 5º** - Somente os discentes que integralizarem todos os créditos necessários para a conclusão do curso poderão participar da referida cerimônia;

**Parágrafo único** - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação meramente figurativa de discentes na cerimônia de Colação de Grau.

**Artigo 6º** - A elaboração e a condução do cerimonial de Colação de Grau são de responsabilidade da Assistência Técnica Acadêmica.

**§ 1º** - Para compor o cerimonial, a Comissão de Formatura deverá encaminhar à Assistência Técnica Acadêmica, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias:

- a) nome do(a) patrono(a) e do(a) aluno(a) que irá homenageá-lo(a);
- b) nome do(a) paraninfo(a) e do(a) aluno(a) que irá homenageá-lo(a);
- c) nome de turma e do(a) aluno(a) que irá homenageá-lo;
- d) relação de docentes e funcionários homenageados, bem como os alunos que entregarão as respectivas homenagens;
- e) nome completo do(a) aluno(a) juramentista;



- f) nome completo do(s)/a(s) orador(es)/a(as) da turma;
- g) nome completo do(a) aluno(a) que fará o discurso de homenagem aos docentes e funcionários;
- h) nome completo do(a) aluno(a) que fará o discurso de homenagem aos pais.

**§ 2º** - Participarão da mesa os membros da Congregação, o paraninfo, o patrono, o nome de turma, os homenageados indicados pelos discentes e eventuais convidados especiais.

**§ 3º** - Proferirão discursos durante a cerimônia de colação de grau: o (a) Diretor(a) da EEFERP/USP, o(s)/a(s) orador(es)/a(as) da turma, o(a) paraninfo(a), o(s)/a(s) orador(es)/a(as) e que renderão homenagens aos docentes e funcionários e o(s)/a(s) orador(es)/a(as) e que renderão homenagens aos pais.

**Artigo 7º** - O(a) Diretor(a), os(as) docentes homenageados(as) e os formandos deverão trajar vestes talares.

**Artigo 8º** - A EEFERP providenciará os convites para a solenidade da colação de grau para as autoridades acadêmicas, políticas, entidades representativas de classe e instituições parceiras.

**Artigo 9º** - A Comissão de Formatura poderá, a seu critério, confeccionar convites da colação de grau para distribuição aos familiares.

#### Subseção II - Realizada em Gabinete

**Artigo 10** - A Colação de Grau em Gabinete terá datas e horários definidos e aprovados no Calendário da EEFERP/USP.

**§ 1º** - Serão disponibilizadas 2 (duas) datas durante o ano;

**§ 2º** - Em casos excepcionais, comprovados pelo(s) interessado(s), a Diretoria da EEFERP/USP poderá disponibilizar outra Colação de Grau em Gabinete, em data diferente daquelas estabelecidas.

**Artigo 11** - Somente os discentes que integralizarem todos os créditos necessários para a conclusão do curso e solicitarem a Colação de Grau junto ao Serviço de Graduação da Unidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, poderão participar da referida cerimônia.

### Da placa comemorativa de formatura

**Artigo 12** - A placa comemorativa de formatura será afixada em local definido posteriormente.

**Parágrafo único** - Caberá à Comissão de Graduação, a confecção da placa comemorativa, que deverá seguir a padronização aprovada pela EEFERP/USP, quanto à dimensão, formato, material, forma de afixação e conteúdo.

### Das disposições finais

**Artigo 13** - A Comissão de Formatura deverá enviar ofício à Assistência Técnica Acadêmica informando nome completo, e-mail e telefone de seus componentes, tão logo a referida comissão esteja formada.

**Artigo 14** - A Comissão de Graduação da EEFERP/USP será responsável por elaborar normas gerais referentes a outorga de prêmios, tais como questões formais, soluções de controvérsias e normas de participação no âmbito da Colação de Grau em Sessão Solene.

**Artigo 15** - Este regulamento passa a vigorar da seguinte forma:

I - Quanto à cerimônia de Colação de Grau a ser realizada em Sessão Solene da Congregação - a partir da cerimônia que será realizada para a outorga de grau dos concluintes do curso no ano de 2018.

**Parágrafo único** - Neste caso, não será possível o agendamento da cerimônia com antecedência mínima de 02 (dois) anos.

II - Quanto à cerimônia de Colação de Grau a ser realizada em Gabinete - as datas para realização destas cerimônias deverão constar do calendário da EEFERP/USP para 2019;

III - As demais disposições entram em vigor na data da assinatura deste Regulamento.

**Artigo 16** - Qualquer solenidade extraoficial não poderá utilizar o nome ou a imagem da Universidade, sendo passível de apuração e responsabilização quando houver, em consonância com os Arts. 29 a 32 do Código de Ética da USP – Resolução nº 4871/01.

**Artigo 17** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da EEFERP/USP, ouvidas as Assistência Técnica Acadêmica e Congregação, salvo expressa competência de outros órgãos.